



Câmara Municipal

0224

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro, 10 de fevereiro de 2026.

TENDO EM VISTA O PARECER exarado nas páginas **0130/0136** referente a FASE INTERNA DO PROCESSO, encaminho os autos do processo administrativo **n.º 003/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2026** ao **departamento jurídico**, processo este contendo **224 (duzentas e vinte e quatro)** páginas, nos termos do art. 53 da Lei Federal de n.º 14.133.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Segundo Parecer Jurídico ao Processo n.º 003/2026 – Dispensa de Licitação n.º 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Processo Legislativo Eletrônico e Sessão Legislativa Eletrônica, incluindo implantação, migração de dados; capacitação de usuários; hospedagem, suporte técnico, manutenção e melhorias evolutivas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante da requisição da despesa.

Em atendimento ao disposto no Despacho do Sr. Agente de Contratação, de fls. 224 do presente processo administrativo, foi remetido a esta Advocacia da Câmara Municipal para análise e emissão de parecer jurídico o processo referente ao procedimento licitatório em epígrafe.

As fases do procedimento licitatório são as previstas no Art. 17 da Lei de Regência:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Conforme constou do parecer prévio emitido às fls. 130 a 136, em sede de fase preparatória, se presentes os requisitos apontados e em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

contratação ser inferior ao limite legal para a modalidade escolhida, com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados pelo mercado, o Procedimento de Compra Direta, *Latu Sensu*, reuniu condições de legalidade.

Os requisitos da fase de divulgação, que prevê para a espécie interstício mínimo não inferior à 3 dias úteis de publicação no sítio eletrônico oficial, de aviso, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados foram respeitados, visto que permaneceu publicada no endereço: <https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/24/avisos-de-licitacoes/> por 03 (três) dias úteis, entre os dias 10/02/2026 a 19/02/2026.

Na fase de apresentação de propostas, a mesma foi enviada por e-mail, conforme fls. 171 a 180. O julgamento e habilitação consta às fls. 217 a 219 na Ata indicando o resultado e habilitação da empresa vencedora, certificados pelo Sr. Agente de Licitações e por membro da Equipe de Apoio, tendo sido objeto de análise pelos mesmos o preenchimento das exigências do Termo de Referência em relação à qualificação e homologação, e concedido prazo à vencedora do certame para o envio dos documentos elencados nos itens 5.2, sendo certificado que a empresa sanou e cumpriu todos os requisitos.

Não constam dos autos da dispensa de licitação qualquer tipo de recurso em relação ao resultado da licitação, de onde se exsurge não haver questão jurídica levantada por quaisquer interessados a ser enfrentada quanto ao julgamento das propostas e às habilitações/inabilitações.

A geração da despesa deverá observar o contido no Art. 16 da LC 101/2000, o que se requer que seja devidamente e oportunamente certificado pelo Sr. Agente de Licitações e sua Equipe de Apoio.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Assim, se verificado no procedimento mediante certidão do Sr. Agente e sua Equipe de Apoio, que o procedimento preencheu os requisitos procedimentais retro expostos, incluído o preenchimento dos requisitos de habilitação e o cumprimento do prazo concedido, e tendo em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação prevista no Termo de Referência ser de R\$ 33.347,88, inferior portanto ao limite legal, bem como inferior à previsão expressa do limite orçamentário de R\$ 138.810,90, com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados no mercado, o presente procedimento de compra direta por dispensa de licitação, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico in abstracto e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da contratação da despesa, e não permite a análise do mérito da necessidade ou adequação do preço do serviço, o que deverá ser atestado/justificado pelo Sr. Agente e sua Equipe de Apoio à Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 20 de fevereiro de 2026.

MARCELO DALTON
DALMOLIN:787996
19920

Assinado de forma digital
por MARCELO DALTON
DALMOLIN:78799619920
Dados: 2026.02.20 17:29:56
-03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,

OAB n.º 59.646



Câmara Municipal

0229

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 20 de fevereiro de 2026.

Certifico que recebi O PARECER exarado nas páginas **0225/0228** referente a FASE EXTERNA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **003/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 002/2026**.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro, 20 de fevereiro de 2026.

TENDO EM VISTA O PARECER exarado nas páginas **0130/0136** referente a FASE INTERNA DO PROCESSO e O PARECER exarado nas páginas **0225/0228** referente a FASE EXTERNA DO PROCESSO encaminho os autos do processo administrativo **n.º 003/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º 002/2026**, processo este contendo **230 (duzentas e trinta)** páginas para a apreciação e deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva, para posterior formalização da fase externa e a contratação pretendida.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação


Recebi em 20 / 02 / 2026

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E SESSÃO LEGISLATIVA ELETRÔNICA, EM AMBIENTE WEB, COMPREENDENDO, DE FORMA INTEGRADA E CONTÍNUA: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA; MIGRAÇÃO E/OU IMPORTAÇÃO DE DADOS; CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS; HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO; SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA; E FORNECIMENTO DE MELHORIAS EVOLUTIVAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

PROPONENTE	CNPJ
RORATO & MOLERO LTDA	20.214.712/0001-10

LOTE 01

ITEM	UND	QNTD	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	MÊS	12	Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de sistema de processo legislativo, projetado para o cadastro e gerenciamento de todas as matérias tratadas nas sessões legislativas da Câmara Municipal. Este sistema deve permitir o registro detalhado de projetos de lei, emendas, requerimentos, moções e outras proposições, além de possibilitar o acompanhamento do trâmite legislativo desde a apresentação até a aprovação ou rejeição. Deve incluir, também, funcionalidades para a geração de pautas, atas,	1.165,00	13.980,00



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 2

		relatórios e a disponibilização de informações para consulta pública. O serviço deve incluir a migração de dados do sistema atual para o novo, garantindo a integridade e a continuidade das informações, bem como a capacitação dos usuários para a utilização adequada das funcionalidades oferecidas. Deve, ainda, contemplar a hospedagem do sistema em servidores seguros, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e o desenvolvimento de melhorias evolutivas para atender às necessidades específicas do Legislativo Municipal. É proibida a subcontratação total ou parcial do serviço, garantindo que todas as atividades sejam executadas diretamente pelo fornecedor contratado, assegurando, dessa forma, a qualidade e a segurança dos dados tratados pelo sistema. Fornecimento de licença de uso de um sistema de Sessão Eletrônica, projetado para o gerenciamento das sessões legislativas da Câmara Municipal. Este sistema deve ser composto por três componentes principais:	
--	--	---	--



180233

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 3

		1. Painel para os vereadores, que deve exibir informações claras sobre a sessão, incluindo o tipo da sessão, número e data da sessão, horário de início e tempo decorrido, status da sessão e cronômetro para tempo de fala, leitura e votação. Deve, ainda, exibir a lista dos vereadores presentes, o tempo total de fala individual dos vereadores, permitir a leitura das ordens do dia e apresentar tela de votação com transparência e contagem de votos; 2. Painel de controle da sessão, que deve permitir ao controlador iniciar e encerrar a sessão, controlar o tempo de fala, o tempo de leitura das matérias, as matérias a serem lidas e votadas, bem como o processo de votação; e 3. Painel eletrônico, a ser exibido nos televisores, devendo disponibilizar, para acompanhamento, o tipo da sessão, número e data da sessão, horário de início e tempo decorrido, status da sessão, vereadores presentes, cronômetro para tempo de fala, cronômetro de tempo de leitura e acompanhamento da votação. É indispensável que todos esses sistemas	
--	--	--	--



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0234

Pág. 4

			estejam totalmente integrados entre si, com o controle legislativo e com o site da Câmara Municipal. Devem, ainda, contemplar a hospedagem do sistema em servidores seguros, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e o desenvolvimento de melhorias evolutivas para atender às necessidades específicas do Legislativo Municipal.		
02	UND	01	Implementação e treinamento presencial dos servidores e vereadores.	2.000,00	2.000,00

LOTE 01 - VALOR TOTAL – R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).

A contratação pretendida e condições de pagamentos serão realizados de acordo com o disposto pelo certame.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 20 de fevereiro de 2026.


Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 003/2026

Dispensa de Licitação N.º 002/2026

Adjudicação/Homologação: 20/02/2026

Contratada: RORATO & MOLERO LTDA	CNPJ-20.214.712/0001-10
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E SESSÃO LEGISLATIVA ELETRÔNICA, EM AMBIENTE WEB, COMPREENDENDO, DE FORMA INTEGRADA E CONTÍNUA: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA; MIGRAÇÃO E/OU IMPORTAÇÃO DE DADOS; CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS; HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO; SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA; E FORNECIMENTO DE MELHORIAS EVOLUTIVAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA	LOTE
RORATO & MOLERO LTDA	01
VALOR TOTAL DO LOTE ADJUDICADO/HOMOLOGADO	R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).

General Carneiro, 20 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.


Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

0236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 003/2026
Dispensa de Licitação N.º 002/2026
Adjudicação/Homologação: 20/02/2026

Contratada: RORATO & MOLERO LTDA	CNPJ-20.214.712/0001-10
---	-------------------------

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E SESSÃO LEGISLATIVA ELETRÔNICA, EM AMBIENTE WEB, COMPREENDENDO, DE FORMA INTEGRADA E CONTÍNUA: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA; MIGRAÇÃO E/OU IMPORTAÇÃO DE DADOS; CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS; HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO; SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA; E FORNECIMENTO DE MELHORIAS EVOLUTIVAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA	LOTE
RORATO & MOLERO LTDA	01
VALOR TOTAL DO LOTE ADJUDICADO/ HOMOLOGADO	R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).

General Carneiro, 20 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:4ACD9FB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2026. Edição 3474

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E SESSÃO LEGISLATIVA ELETRÔNICA, EM AMBIENTE WEB, COMPREENDENDO, DE FORMA INTEGRADA E CONTÍNUA: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA; MIGRAÇÃO E/OU IMPORTAÇÃO DE DADOS; CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS; HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO; SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA; E FORNECIMENTO DE MELHORIAS EVOLUTIVAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA VENCEDORA

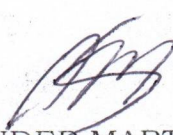
Contratada: **RORATO & MOLERO LTDA**

CNPJ-20.214.712/0001-10

LOTE: 01 - VALOR TOTAL - R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL DA DISPENSA R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).

General Carneiro - Paraná, 20 de fevereiro de 2026.


ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

0238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026

Objeto: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E SESSÃO LEGISLATIVA ELETRÔNICA, EM AMBIENTE WEB, COMPREENDENDO, DE FORMA INTEGRADA E CONTÍNUA: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA; MIGRAÇÃO E/OU IMPORTAÇÃO DE DADOS; CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS; HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO; SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA; E FORNECIMENTO DE MELHORIAS EVOLUTIVAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA VENCEDORA

Contratada: RORATO & MOLERO LTDA	CNPJ-20.214.712/0001-10
----------------------------------	-------------------------

LOTE: 01 - VALOR TOTAL - R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL DA DISPENSA R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).

General Carneiro - Paraná, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2A6C4D0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2026. Edição 3476
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>